ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.01.21.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250106/0003-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250106/0003-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.01.21.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SESSÕES SOLENES E REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS (COFFEE BREAK)	1500.0	Serviço		
1. Atividades a serem executadas: a. Planejamento e elaboração do cardápio de lanches prontos (coffee break), de acordo com as necessidades e preferências da Câmara Municipal. b. Fornecimento de alimentos e bebidas como lanche completo com os seguintes itens: (café, frutas diversas, suco natural, pão, muçarela, presunto, queijo, torrada, patê, tapioca, bolo, e outros itens de acordo com a demanda específica. c. Montagem do coffee break no local designado pela Câmara Municipal, incluindo a organização dos itens de forma acessível e prática para os participantes. d. Reposição de itens durante o evento, conforme necessidade e conforme a duração da atividade. e. Limpeza e remoção de materiais utilizados após o evento, garantindo que o local fique organizado e sem resíduos. 2. Metodologia de execução dos serviços: a. Realização de reunião prévia com a Câmara Municipal para definir as quantidades, tipos de lanches e bebidas, além de outros detalhes específicos do evento. b. Execução do serviço com equipe especializada, responsável pela entrega, montagem e reposição dos itens durante o evento, respeitando os horários e o cronograma estabelecido. c. Garantia de que todos os alimentos sejam preparados e entregues com a devida qualidade, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar. d. Acompanhamento da execução do serviço durante o evento, assegurando que todos os itens estejam disponíveis e em perfeitas condições. e. Feedback pós-evento, para				

avaliar a qualidade do serviço prestado e realizar melhorias, se necessário, para os próximos atendimentos.					
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET)	4.0	Serviço		
1. Atividades a serem executadas: a. Planejamento do evento, incluindo definição do cronograma, preparação do cardápio e logística necessária para atender às 156 pessoas. b. Aquisição e preparo dos alimentos conforme o cardápio especificado: carne ao molho madeira, frango ao molho de ervas ou salmão, salpicão, arroz branco, arroz biro biro, penne ao molho calabresa, salada rica, além de bebidas (suco, refrigerante e água). c. Organização e montagem do espaço, incluindo fornecimento de louças, talheres, toalhas de mesa e demais utensílios necessários. d. Disponibilização de equipe de garçons qualificados para servir os convidados de maneira eficiente e cortês durante o evento. e. Desmontagem e limpeza do local após o término do evento, recolhendo todos os utensílios e garantindo a organização do ambiente. 2. Metodologia de execução dos serviços: a. Realização de reunião prévia com a Câmara Municipal para alinhar detalhes do evento, como horário, disposição das mesas e preferências específicas relacionadas ao cardápio. b. Preparo dos alimentos em local apropriado e transporte seguro até o local do evento, garantindo que todos os itens sejam entregues frescos e na temperatura adequada. c. Montagem do buffet com apresentação cuidadosa e estética, assegurando que todos os pratos estejam devidamente identificados e acessíveis aos convidados. d. Atendimento personalizado pelos garçons, garantindo que todos os participantes sejam bem atendidos e tenham acesso aos alimentos e bebidas conforme solicitado. e. Supervisão durante todo o evento para assegurar que o serviço esteja fluindo conforme planejado, com reposição de alimentos e bebidas quando necessário.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.21.01.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.21.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, ... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, torna público que realizará as 09:30, do dia 24 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2025.01.21.01. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA SESSÕES SOLENES E REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Praça Elísio Aguiar, S/N, Centro, CEP 62.184-000, Cariré/CE e no endereço eletrônico: https://www.camaracarire.ce.gov.br/. Cariré/CE, 21 de janeiro de 2025.

Maria Das Dores Freitas Da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO